

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 15/09/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e prestação de serviço de instalação de monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

Tal aquisição se faz necessária para segurança dos edifícios públicos, visto que cabe ao Município fazer a proteção dos mesmos.

O custo estimado da aquisição e serviço importa em um valor total de R\$ 11.832,00(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Solicitante

ELETRO & CIA**PUJOLLI E PUJOLLI FILHO LTDA**

AV. CRISTOVÃO COLOMBO - Nº 1543 - CENTRO

CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR

Fone: (44) 3015-4241

Fax: (44) 3015-4241

CNPJ: 10.796.087/0001-09

IE: 90478328-50

Email: eletroecia@redeliga.com.br

ORÇAMENTO

Nº: 12655

Emitido em: 15/09/2016

Nº do Orçamento: 12655

Dt. Cadastro: 15/09/2016

Data: 15/09/2016

Validade: 15/09/2016

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR

CPF: 0

Fone:

Endereço:

Bairro:

Cidade: MARIALVA

PR

Funcionário: WALDEMAR

000002

Natureza Op.: ORÇAMENTO

CFOP: 5.999

Obs. Cab.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR

Email: franca48@msn.com

Obs.:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vir. Unitário	% Desc.	Vir. Desc.	Vir Venda	Total do Produto
290	BATERIA SELADA AJAX/OMEGA 12V 7A	PC	20,00	92,71	0,00	0,00	92,71	1.854,20
494	CABO DE ALARME 2 PARES BRA	MT	600,00	2,25	0,00	0,00	2,25	1.350,00
3396	CENTRAL DE ALARME OMEGA 4 SETORES SEM DISCADORA	PC	15,00	179,85	0,00	0,00	179,85	2.697,75
4790	CENTRAL DE ALARME SULTON CLS 1000 10 SETORES	UN	1,00	255,00	0,00	0,00	255,00	255,00
2888	CONTROLE REMOTO SULTON TCL NORMAL	PC	20,00	32,50	0,00	0,00	32,50	650,00
1141	DISCADORA PARA ALARME SULTON DIGITAL - CAIXA	UN	10,00	84,67	0,00	0,00	84,67	846,70
500	MAO DE OBRA - CONCERTOS	UN	100,00	29,00	0,00	0,00	29,00	2.900,00
5477	SENSOR INFRA DE PRESENÇA 20KG PET INTELBRAS IVP 5001	PC	40,00	60,62	0,00	0,00	60,62	2.424,80
3533	SIRENE LONG. ALCANCE CORNETA BCO 12V GLK-12	PC	10,00	76,02	0,00	0,00	76,02	760,20
Qtd Itens: 816,00 - Total Produto								13.738,65

Vir IPI: 0,00

Total Bruto(R\$):

13.738,65

Vir ICMS ST: 0,00

% Desc.: 0,00

- Vir Desconto(R\$):

0,00

Total Líquido(R\$):

13.738,65

Data da Retirada: / /

PUJOLLI & PUJOLLI FILHO LTDA

10.796.087/0001-09

PUJOLLI & PUJOLLI FILHO LTDA

Avenida Cristovão Colombo, 1543
Centro - CEP: 86990-000

MARIALVA - PR



TRIÂNGULO MONITORAMENTO PATRIMONIAL

Marialva Serviço de Monitoramento Patrimonial Ltda

Rua Sírio Libanês, 1494 – Jardim dos Nobres

Fone: 44 – 3232-4545 CNPJ: 07.417.971/0001-80

Marialva – Paraná CEP: 86990-000

000003

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Marca
01	CENTRAIS 4 SETORES	Unidade	15	160,00	ECP ALARD MAX
02	CENTRAIS 10 SETORES	Unidade	01	202,00	ECP ALARD MAX
03	CABO DE ALARME	Metros	600	2,20	TELECAM
04	CONTROLE DE ALARME	Unidade	20	31,00	ECP
05	SENSOR DIGITAL	Unidade	40	48,00	INTELBRAS IVP 3000 CF
06	SENHA ELETRONICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS	Unidade	10	72,00	ECP
07	BATERIA SELADA	Unidade	20	75,00	GREEN
08	SIRENE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	25,00	ECP
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORA	100	29,00	

Marialva, 09 de junho de 2016.

Edilaine Aparecida Freschi Moraes

Sócia-Gerente



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

Re: Fwd: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

1 mensagem

reginaldo <reginaldo@absalarmes.com.br>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

1 de junho de 2016 15:36

BOA TARDE MARINA, SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

000004

Em 01/06/2016 14:56, marina escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento conforme anexo. Se puder agilizar a entrega do orçamento, agradeço.

SEGUE ANEXO.**POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE.**

Atenciosamente,

Marina Matuguma
Gerente do Depto. de Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
Fone: (44) 3232-8362

**Reginaldo Poli****Comercial****reginaldo@absalarmes.com.br**

LICITA PEÇAS MONITORAMENTO 2.xls

000005

Adm. con

na@mariaiva.pr.gov.br, Detalhe

ORÇAMENTO

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	MARCA
1	CENTRAIS 4 SETORES	Unidade	15	177.00	ECP ALARD MAX
2	CABO DE ALARME	Metros	600	1.30	TELCAM
3	CONTROLE DE ALARME	Unidade	20	25.00	ECP
4	SENSOR DIGITAL	Unidade	40	45.60	INTEL BRAS V/P 3000 CF
5	SENHA ELETRONICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS	Unidade	10	93.00	ECP
6	BATERIA SELADA	Unidade	20	99.00	GREEN
7	SIRENE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	23.00	ECP
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	78.80	
9	CENTRAIS 10 SETORES	Unidade	15	236.00	ECP
10					
11					
12					
13					
14	EMPRESA: C.RIBEIRO MENDES E MENDES LTDA				
15	CNPJ: 04.319.937/0001-85				
16	ENDEREÇO: RUA SÃO LOURENÇO 245 JD ALVORADA MARINGÁ/PARANÁ				
17	TELEFONE: 44 3267-9197				
18	E-MAIL:				
19					
20					

000006

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	MARCA
1	CENTRAIS 4 SETORES	Unidade	15	177.00	ECP ALARD MAX
2	CABO DE ALARME	Metros	600	1.30	TELECAM
3	CONTROLE DE ALARME	Unidade	20	25.00	ECP
4	SENSOR DIGITAL	Unidade	40	45.60	INTELBRAVS IVP 3000 CF
5	SENHA ELETRONICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS	Unidade	10	93.00	ECP
6	BATERIA SELADA	Unidade	20	99.00	GREEN
7	SIRENE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	23.00	ECP
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	78.80	

EMPRESA C. RIBEIRO MENDES E MENDES LTDA

CNPJ: 04.319.937/0001-85

RUA SÃO LOURENÇO 245 JD ALVORADA

ENDEREÇO MARINGÁ/PARANÁ

TELEFONE 44 3267-9197

E-MAIL: REGINALDO@ABSALARME.COM.BR

Ofício nº. 201/2016
GAB

000007

Marialva, 16/09/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 15 de setembro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 201/2016
DC/bsm

Marialva, 16/09/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 201/2016, expedido por Vossa Senhoria em 16/09/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 15/09/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

000009

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

000010

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 201/2016

Marialva, 16/09/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

000011

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e prestação de serviço de instalação de monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, sob-regime do tipo Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 15/09/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 11.832,00(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00.

- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

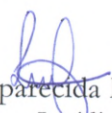
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000013

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 201/2016
DLC

000014

Marialva, 16 de setembro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 112/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos



Parecer nº. 201/2016

Marialva, 16/09/2016

000015

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 112/2016, para aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 201/2016
GAB

000016

Marialva, 16/09/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 112/2016, que tem por objeto de Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

000018

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



000019

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

000020

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda**

000021

Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000022

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:



000023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 112/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 112/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 112/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº



6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

000024

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Global**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000025

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



9 DOS RECURSOS

000026

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

000027

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

000028

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 11.832,00**(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às

000029

condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

000030

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000031

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

000032

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

000033

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000031

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

000035

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



000036

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

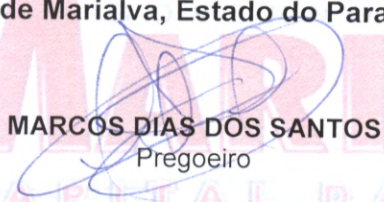
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

Pregão Presencial nº 112/2016

000037

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CENTRAIS 4 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	unidade	15	160,00	2.400,00
2	CENTRAIS 10 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	unidade	1	202,00	202,00
3	CABO DE ALARME (MARCA: TELECAM)	metro	600	2,20	1.320,00
4	CONTROLE DE ALARME (MARCA: ECP)	unidade	20	31,00	620,00
5	SENSOR DIGITAL (MARCA: INTELBRAS IVP 3000 CF)	unidade	40	48,00	1.920,00
6	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS (MARCA: ECP)	unidade	10	72,00	720,00
7	BATERIA SELADA (MARCA: GREEN)	unidade	20	75,00	1.500,00
8	SIRENE ALTA POTÊNCIA (MARCA: ECP)	unidade	10	25,00	250,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	29,00	2.900,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.



000038

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 112/2016

000039

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 112/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **112/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

Razão Social da Licitante

000042

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000044

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **112/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000045

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000046

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000047

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

000048

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000049

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de outubro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 04 de outubro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



classe

(44) 3221 6000

ificados

- IMÓVEIS
- VEÍCULOS
- EMPREGOS
- DIVERSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.777/2016

Súmula: Autoriza o Executivo a abertura de crédito adicional Orçamentário para 2016 do município

A Câmara Municipal de Mandaguari aprovou e eu Romualdo Batista sancionei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei

Suplementação

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana
05.001.26.451.0006.2.054 Programa De Infra-Estrutura de Transporte- CIDE
303 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplem

Artigo 3º - Para cobertura do crédito é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei

Excesso de Arrecadação:

Recetta:
1.7.2.2.01.13.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor após a publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 16 setembro, 2016

Romualdo Batista
Romualdo Batista

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF nº 75.772.525/0001-44
RUA DR. PAULO DA SILVA, 204 - FONE (044) 3249 - 1222
CEP - 86750-000. IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

SEBASTIÃO AURELIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 006/2016, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Iguaçu - Divisão de Recursos Humanos, nos dias 19 e 23 de setembro de 2016, a fim de submeter ao processo de contratação, munido de fotocópias dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade.
- II - CPF.
- III - PIS/PASEP (se tiver).
- IV - Título de eleitor.
- V - Carteira profissional (para comprovação do número, série, data de expedição e emprego).
- VI - Certidão do registro civil (nascimento ou casamento).
- VII - Atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego.
- IX - Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem).
- X - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade.
- XI - Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.
- XII - Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 05 a 14 anos.
- XIII - Histórico Escolar do Ensino Médio na modalidade Normal ou Normal Superior em instituições devidamente reconhecidas.

EDUCADOR FÍSICO					
Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Documento	Data de Nascimento	Total Pontos	Classificação
02.93	Guilherme Augusto Beraldi Maraldi	7.948.946-4	20/05/1991	10	3º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Iguaçu, 16 de setembro de 2016.

Sebastião Aurelio da Silva
SEBASTIÃO AURELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

000051



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 04 de outubro de 2016 às 08:30 hs Abertura das Propostas: 04 de outubro de 2016 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Pone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: itambem@uol.com.br
CNPJ 76.282.098/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº. 06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNP/MF 76.279.959/000
CEP 87.180-000 - Pabx/Fax 44-32501144
E-mail: rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2977/2016

SÚMULA: Concede Licença Prêmio

O Sr. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública **VILMA LEME FACCIN**, portadora do RG nº 4.680.485-6/1, cargo de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO MAGISTÉRIA**, Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO de 01/02/2010 a 01/02/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lindoeste de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada no dia 09/09/2016, sob o n.º 046/2016, Proc. Adm. 087/2016, Proc. Com. 001/2016, cujo objeto é a aquisição de veículo micro ônibus 07 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo para a Implantação do Transporte Sanitário de Atenção Primária à Saúde - APSUS, RESOLUÇÃO complementar a RESOLUÇÃO SESA nº 312/2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Fica declarada vencedora do processo a empresa: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ nº 05.440.065/0001-71** com o item objeto do certame no valor de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme registrados no relatório de classificação. O item cotado foi adjudicado para o participante, sendo que o valor total do certame resultou em R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora, conforme Ata da Sessão Pública

Prefeitura Municipal de Lindoeste - PR, em 19 de setembro de 2016.

Denize Fiorezzi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

86168/2016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOESTE-PR
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Com base na legislação pertinente e nos atos e pareceres da Comissão de Licitação do Município de Lindoeste e tendo verificado que no processo licitatório referente a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, materiais de expediente e notebook para desenvolvimento das atividades inerentes ao Conselho Municipal de Saúde - através do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná- PQCMS, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município", não houve interessados, declaramos DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2016, por razões de interesse público que decorrem do fato.

Dê ciência aos interessados, mediante publicação oficial.

Lindoeste, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

Pollyanna Tibes
Pregoeira Municipal

86230/2016

Mandaguari**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2016
MENOR PREÇO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 03 de Outubro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 de Outubro de 2016.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência ou através do portal www.bll.org.br

Mandaguari (PR) 19 de Setembro de 2016.

Lucidalva Sehnen de Souza
Pregoeira

86290/2016

**Município de Marechal
Cândido Rondon**

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 21 de outubro de 2016, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
642562816**

Documento emitido em 05/10/2016 13:47:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9785 | 20/09/2016 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

0/2016 - PMMCR, para a Reforma do Edital do Teatro Municipal, no valor máximo nos da Lei de Licitações e Contratos nº vigente, formações poderão ser obtidos, a partir do orç. de compras da Prefeitura Municipal, sito - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. link: Licitações; Baixar Edital. O edital e pela internet no site do Município ou pelo protocolo.

unipício de Marechal Cândido Rondon, de setembro de 2016. (a.a.) Moacir Luiz

85763/2016

000052

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-Pr, 16 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

86066/2016

Marmeleiro**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2016- PMM
PROCESSO Nº 232/ 2016**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 118/2016 - PMM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas (tratores). A empresa habilitada é:

A empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, vencedora no item 01 com unitário de R\$ 102.910,00 (cento e dois mil e novecentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 205.820,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

Marmeleiro, 19 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

86437/2016

Missal**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2016**

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016 e na Lei Municipal nº 915/2009, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO de um notebook (recursos do PQCMS - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde no Paraná) e sete termômetros e uma trena (com recursos do Programa VigiaSus - resolução SESA/PR nº 022 de 22 de janeiro de 2015), valor máximo de R\$ R\$ 3.883,00.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/Setembro/2016 às 09h20min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bllcompras.org.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.bllcompras.org.br e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 16 de Setembro de 2016.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

85943/2016



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 004/2016

Processo Administrativo nº 252/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DE PADUA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES. EXTENSÃO: 20.856,54M2. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço / Empreitada Por Preço Global. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.667.967,23 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Noventa e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2016 (vinte e um dias de outubro de 2016). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2016 (vinte e um dias de outubro de 2016).

Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2016 (vinte e um dias de outubro de 2016).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibati.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibati@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí/Pr.

Ibatí, 19 de setembro de 2016.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Registro de Preços Nº 042/2016.

Objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo de passeio Zero Quilômetros, de fabricação nacional, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, bicombustível, Ano/Modelo: mínimo 2016/2016, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde - Iguaú - PR. Ministério da Saúde, proposta nº. 08962.000000/14-01..

Data da sessão de abertura: 04/10/2016
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaú, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaú - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaú, 16 de setembro de 2016.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapar asfalto da Rua Anciutti Sobrinho em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1027610-12/2015/MCIDADES/CAIXA.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 05/10/2016.

Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 05/10/2016.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 15 de setembro de 2016.
ANTÔNIO CARLOS MUCHAM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para implantação de Academias ao Ar Livre no município de Leopólis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 04 de outubro de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 04 de outubro de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 19/09/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis-PR, 15 de setembro de 2016.
VANESSA ARHANTSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2016, Proc. Adm. 081/2016, Proc. Compra n.º 077/2016, que tem por objeto a Aquisição de trator agrícola de pneus novos, tração 4x4, com acionamento hidráulico, plataforma, cabine aberta, motor diesel, com potência mínima de 75 cv, para a secretaria de agricultura e meio ambiente através do contrato de repasse nº 833419/2016- MAPA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Fica sagrada vencedora do processo a empresa PARANOA TRATORES LTDA- CNPJ Nº 10.761.981/0001-43, conforme Quadro Comparativo de Preços e conforme registros no relatório de classificação. Sendo este item adjudicado para o participante, o valor total do certame, resultou em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Ata da Sessão Pública

Lindoeste-PR, 14 de setembro de 2016.
SILVIO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta as licitações a seguir: PG/SMGP-0172/2016 - Aquisição de impressos e banners. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 19 de setembro de 2016.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mallet, designados pela Portaria nº 001/2016 de 19 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal, de conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 049/2016 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de geladeira, aparelhos de ar condicionado e equipamentos e fisioterápicos visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 20/09/2016 até às 08h30min do dia 05/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2016 das 09h00min às 11h00min.

PREGÃO: dia 05/10/2016 a partir das 11h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 20/09/2016.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet-PR, 16 de setembro de 2016.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016

Processo Administrativo nº 201/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 16 de setembro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37.2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU. Contratado: ERICA APARECIDA ROMERO ORTEGA-ME e QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA E OFICINAS PARA OS ADOLESCENTES

DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: ERICA APARECIDA ROMERO ORTEGA- no valor R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL LTDA no valor R\$ 3.107,50 (três mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 meses após a assinatura do contrato. Data: 2 de agosto de 2016.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

Processo Licitatório nº 145/2016

O prefeito Municipal de Peabiru-PR, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 253.732,91 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) à empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.241.773/0001-46, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2016, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - PEABIRU/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1024417-85/2015 - CONVÊNIO 818624, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Peabiru-PR, 16 de setembro de 2016.
CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROJETA ELIAS - MENINOS DE QUATRO PINHEIROS endereço: Rua: BR 116 KM 149 rua secundária, s/nº, Bairro: Quatro Pinheiros, Cidade: Mandrituba, Estado do PARANÁ CNPJ/MF sob o nº 40.284.796/0001-76. Modalidade: Dispensa n.º 44/2016 - Processo n.º 16.386/2016. Objeto: Celebração do 4º Termo de Convênio com a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - Meninos de Quatro Pinheiros, pelo período de 12 (doze) meses, para acolhimento a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social e pessoal. Validade: 12 de setembro de 2017. Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2016.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a supressão de valores do Contrato n.º 41/2015. DO VALOR: Fica suprimido o valor total de R\$ 206.160,00 (duzentos e seis mil, cento e sessenta reais), correspondente a 26,49% (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2016.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2016

Processo Administrativo nº 13.386/2016

O Município de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso, II e art. 116 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como Objeto: Celebração do 4º Termo de convênio com a Fundação Educacional Meninos e Meninas de rua Profeta Elias - Meninos de Quatro Pinheiros, pelo período de 12 (doze) meses, para acolhimento a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social e pessoal. Fundamento Legal: art. 24 inciso, II e art. 116 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Projeta Elias - Meninos de Quatro Pinheiros. CNPJ: n.º 40.284.796/0001-76. Valor: R\$ 150.000,00 (Centos e cinquenta mil reais).

Piraquara-PR, 9 de setembro de 2016.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

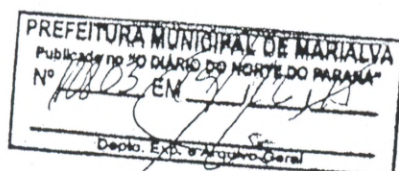
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

Processo Administrativo nº 16.214/2016

O Município de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso, II e art. 116 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como Objeto: Celebração de convênio com o Instituto Betânia de Ação Social - IBAS, com objetivo de estruturação da rede de serviços de proteção social especial, por meio de aquisição de material de consumo pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 24 inciso, II e art. 116 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: Instituto Betânia de Ação Social. CNPJ: n.º 76.695.923/0001-77. Valor: R\$ 346.465,70 (Trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Piraquara-PR, 15 de setembro de 2016.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonha Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bônjolo
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que dela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000055

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NILTON DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
14497269-4 SESP PR

CPF
853.822.488-34 DATA DE NASCIMENTO
02/08/1985

FILIAÇÃO
GENIVAL LUCINDO DE SOUZA
ADALGIZA MARIA DE BRITO DE SOUZA

PERMISSÃO
Nº REGISTRO
03680471762 VALIDADE
17/11/2020 09/11/2025

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1211460746

PROIBIDO PLASTIFICAR
1211460746

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Cód. Autenticação Digital
02004161609400301-1; Data: 20/04/2016 16:09:36
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição para autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/04/2016 às 13:02:04 (hora de Brasília)

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07edc25693d80f4011b09a3eeb8f9d53ac6e17320d8fb9042d77de62984a58521e4e2bd3d4b988cbd17d7365d13c54e402fcd89d444b1f417e230e88e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado por EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

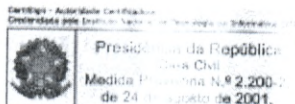
Esta certidão tem a sua validade até: 25/04/2017 às 09:41:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 520535

Código de Controle da Autenticação:

37992004161609400301-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Eduardo Prestes, 1146 - Bairro São Carlos - Jd. Povoápolis - CEP 81235-000 - Maringá-PR - Tel: (41) 3344-5464 - Fax: (41) 3344-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
mente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 37990706161307110299-1 Data: 07/06/2016 13:07:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADL78852-KFNE;
Valor Total do Ato: R\$ 3,75
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

S PESSOAS NATURAIS
TO DE NOTAS
GÁ/PR



RUBRICA

MARIA SCHEID

565 - CEP 87010-280 - CX. POSTAL 795
J - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO
28-P

FOLHA
196/197

000057
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PR
TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME A FAVOR DE REINALDO CARLOS BUENO
E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de
Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e
dezesseis, (07/06/2016), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná,
neste Serviço Notarial, perante mim, Cintia Maria Scheid, Tabeliã, compareceu,
como Outorgante, **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**,
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Americo Belay, nº
882, Sala 02, Jardim Imperial, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº
11.784.531/0001-39, com seu Contrato Social registrado e arquivado sob nº
4160000063-3, em data de 01/04/2010; e 9ª Alteração e Consolidação Contratual
devidamente registrada e arquivada sob nº 20151415790, em data de 05/03/2015,
todos na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, conforme Certidão
Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial sob nº 16/358983-6, aos
01/06/2016, cujas cópias encontram-se arquivadas nesta serventia sob nº 358; neste
ato representada por seu administrador não sócio, **Marcelo Augusto Papa**,
brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob
registro nº 02032518940/DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF sob nº
146.531.868-20, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1744, Jardim Imperial, em
Maringá-PR. O presente é capaz e reconhecido como o próprio por mim, Cintia
Maria Scheid, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que
dou fé. E, pela Outorgante, na forma que comparece, me foi dito que nomeia e
constitue seus bastante procuradores, **REINALDO CARLOS BUENO**, brasileiro,
casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº
4.543.256-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 601.234.519-49, residente e
domiciliado na Rua Victor Meirelles, nº 133, Zona 05, em Maringá-PR; **GUSTAVO**
LIMA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador da
Cédula de Identidade RG nº 9.088.084 5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº
044.152.169-00, residente e domiciliado na Rua Barão de Iguatemi, 360, Conjunto
Lea Leal, em Maringá-PR; **NILTON DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, vendedor,
portador da Carteira Nacional de Habilitação sob registro nº
03680471762/DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 853.822.488-34, residente
e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2325, Sala 03, Vila Operária, em Maringá-PR; e,
ANDERSON CANESIN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador da
Carteira Nacional de Habilitação sob registro nº 00411177670/DETRAN/PR e
inscrito no CPF/MF sob nº 031.029.879-23, residente e domiciliado na Rua Santana,
nº 119, Casa A, Jardim Santana, em Sarandi-PR; aos quais confere poderes para
representá-la junto à Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal,
Autarquias, Fundações, para participar de qualquer processo licitatório nas
modalidades Concorrências Públicas, Pregões, Pregões Eletrônicos, Tomadas de
Preços ou Convites leilões e dispensa de licitações; com poderes para assinar
requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de
responsabilidade, contratos, propostas de preços, credenciamento de representantes,
recorrer administrativamente de resultados ou renunciar ao direito, **impugnar**
PágSelo EW0ir.DJRJR.HHAoo-mXVhD.hDZz Consulte em <http://funarj.pb.com.br>

Continua na Página 2

000058

editais e recursos; receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, credenciar representante, formular oferta e lances de preços, apresentar orçamentos, planilhas; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. FUNREJUS: Para os fins do Ofício Circular nº 02/2015/DA, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, será recolhida a importância de R\$18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos), 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de R\$75,46 (setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme guia sob nº 24000000001597469-7. Assim, na forma que comparece o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento que lavrado, lhe sendo lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença das testemunhas, de acordo com o artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado nesta data sob nº0003479 no livro de Protocolo Geral. Eu, (a.), Cintia Maria Scheid, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$75,46, (VRC 444,62), Selo Funarpen R\$0,75, Selo Digital Nº EW0ir.DjRJR.HHAoo, Controle: mXVhD.hDzZ. Ofício: Maringá-PR, 07 de junho de 2016. (aa.) PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, MARCELO AUGUSTO PAPA, administrador não sócio da Outorgante. Cintia Maria Scheid, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura] Cintia Maria Scheid, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

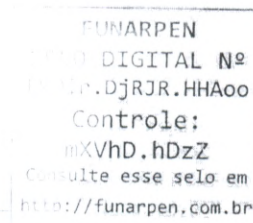
Em Teste [assinatura] da Vereadora

Maringá-PR, 07 de junho de 2016



[assinatura]
Cintia Maria Scheid
Tabeliã

OLIVIA A. DA S. LUZ CAPARRO
Escrevente Juramentada



000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/06/2016 às 13:42:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0303ed9a7143489c0453a57d27a1f12a7bdc9afab58446b7c2d7a19dc58521e4e2bd3d4b988cbd17d7365df3ca230227bf91af175d9d217a8c27737a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

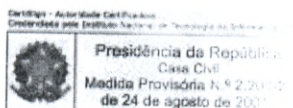
Esta certidão tem a sua validade até: 07/06/2017 às 13:42:55 (Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 54220000000000000000000000000000

Código de Controle da Autenticação: 37990706161307110299-1

37990706161307110299-1 a 37990706161307110299-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.com.br>



Handwritten signature and initials in blue ink.



000060

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANTÔNIO CARMO MARIOTO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido aos 07/07/1947, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.284.303-X/SSP-SP e do CPF nº 010.526.348-69, residente e domiciliado no **Distrito de Warta**, município de Londrina-Pr, na Rua Londrina, 143, Centro, CEP 86105-000, titular pessoa física da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** sob o nome empresarial de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede e foro jurídico na Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41206730989 em 01/04/2010, como sociedade empresária limitada e NIRE Nº 41600000633 em 03/02/2012, como EIRELI, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar** o seu ato constitutivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular **ANTÔNIO CARMO MARIOTO**, por não mais ter interesse em continuar com a empresa sob a sua responsabilidade, retira-se da empresa, transferindo a totalidade das suas 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) a **MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade civil RG nº 50.370.508-1/SSP-SP e do CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, nascido aos 27/10/1997, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Scheid – 1º Ofício de Registro Civil – 5º Tabelionato de Notas, situado em Maringá-Pr, às folhas 186/187 do Livro 244-N, em 30/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com as alterações havidas, o capital social no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

TITULAR PESSOA FÍSICA	Nº QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente da presente alteração.



2

000061

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Com as cessões de quotas descritas na cláusula primeira, o titular **ANTONIO CARMO MARIOTO** retira-se da empresa por livre e espontânea vontade, dando plena, geral e irrevogável quitação pela cessão total de suas quotas, declarando-se pago e satisfeito, nada tendo a reclamar sobre as mencionadas quotas, ou de qualquer outro direito que faça parte do imobiliário e patrimônio líquido da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao administrador não sócio **MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 08/11/1975 na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 20.712.906-SSP-SP e do CPF sob nº 146.531.868-20, aos quais compete todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social, tornando assim, **sem efeito**, a partir desta data, **as cláusulas contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais posteriores** que, adequado às disposições da lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



3

000062

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade civil RG nº 50.370.508-1/SSP-SP e do CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado em Maringá - Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-080, nascido em 27/10/1997, **emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação** lavrada no Cartório Scheid – 1º Ofício de Registro Civil – 5º Tabelionato de Notas, situado em Maringá-Pr, às folhas 186/187 do Livro 244-N, em 30/12/2014, titular pessoa física da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** sob o nome empresarial de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede e foro jurídico na **Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41206730989 em 01/04/2010, como **sociedade empresária limitada** e NIRE Nº 41600000633 em 03/02/2012, como **EIRELI**, resolve, por este instrumento de alteração contratual, **consolidar** o contrato social e alterações posteriores, bem como o **ato constitutivo**, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada–EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes a esse tipo societário e girará sob o nome empresarial de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede e foro jurídico **Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades econômicas da empresa, principal e secundárias, são as seguintes:

CNAE 46.65-6/00 - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial e gerencial;

45.30-7/02 - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;



4

000063

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 45.41-2/01 - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- 45.41-2/02 - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 45.30-7/01 - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.64-8/00 - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 46.42-7/02 - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares,
- 4789-0/01 - Comércio de artesanatos.
- 4646-0-02 - Comércio de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8-02 - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4649-4-01 - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;
- 4649-4-02 - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;
- 4741-5-00 - Comércio de tintas e materiais para pintura;
- 4744-0-01 - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4751-2-01 - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4752-1-00 - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;
- 4753-9-00 - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7-01 - Comércio de móveis;
- 4756-3-00 - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8-99 - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0-03 - Comércio de artigos de papelaria;
- 4763-6-01 - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6-02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
- 4789-0-07 - Comércio de equipamentos para escritório;
- 8599-6-03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4693-1/00 - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, peças e Acessórios Mecânicos e Elétricos;
- 9521-5/00 - Reparação de equipamentos eletroeletrônicos e doméstico;



5

000064

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

8130-3/00 - Serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica e em linhas de transmissão na área rural e urbana;

4330-4/04 - Serviços de pintura e reformas em obras da construção civil;

6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telefonia e de telecomunicação;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas de mercadorias e produtos n^o perigosos.

1813-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 25/03/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de **R\$.200.000,00** (duzentos reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

TITULAR PESSOA FÍSICA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao **administrador não sócio, MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 08/11/1975 na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 20.712.906-SSP-SP e do CPF sob nº 146.531.868-20, aos quais compete todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.



6

000065

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular e o administrador não sócio tem direito de fixar uma retirada mensal, a título de *"pró labore"*, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecido ou interditado o titular, a empresa continuará com as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIM-SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De comum acordo, o titular e o administrador decidiram que não haverá a necessidade da realização de assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como elaboração e aprovação de atas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



7

000066

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 15 de janeiro de 2015.

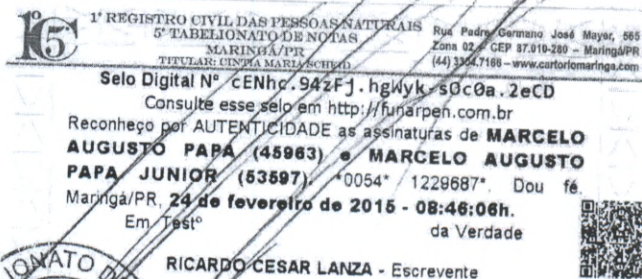
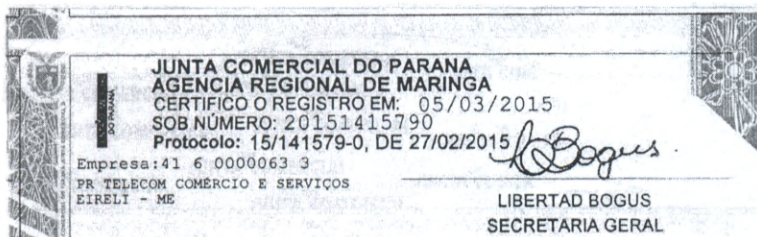
Antônio C. Marioto
ANTÔNIO CARMO MARIOTO
Titular Retirante

5º TABELIONATO DE NOTAS

Marcelo Augusto Papa
MARCELO AUGUSTO PAPA
Administrador não Sócio

5º TABELIONATO DE NOTAS

Marcelo Augusto Papa Junior
MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
Titular Ingressante



000067

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 09:28:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e36a0742a4f0aca31e2b881be9b7d7c5bd258521e4e2bd3d4b988cbd17d7365df3c00f2a782038e7e4c048303ed654299b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

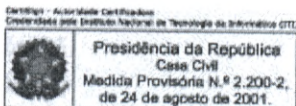
Esta certidão tem a sua validade até: 09/03/2017 às 03:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 499058

Código de Controle da Autenticação:

37990803160845320437-1 a 37990803160845320437-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39

I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR

CEP: 87023-000

FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR 000068

WWW.PRTELECOM.NET.BR

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **112/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa
Administrador
CPF 146.531.868-20
RG 20712906 SSP/SP

11 784 531/0001-39

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0000063-3

CNPJ

11.784.531/0001-39

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/04/2010

Data de Início de Atividade

01/04/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA AMERICO BELAY, 882-SALA 02, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ, PR, 87.023-000

Objeto

46.65-6/00 - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial;
45.30-7/02 - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;
45.41-2/01 - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;
45.41-2/02 - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
45.30-7/01 - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.64-8/00 - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
46.42-7/02 - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares;
4789-0/01 - Comércio de artesanatos;
4646-0-02 - Comércio de produtos de higiene pessoal;
4647-8-02 - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
4649-4-01 - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;
4649-4-02 - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;
4741-5-00 - Comércio de tintas e materiais para pintura;
4744-0-01 - Comércio de ferragens e ferramentas;
4751-2-01 - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4752-1-00 - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;
4753-9-00 - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7-01 - Comércio de móveis;
4756-3-00 - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8-99 - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
4761-0-03 - Comércio de artigos de papelaria;
4763-6-01 - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
4789-0-07 - Comércio de equipamentos para escritório;
8599-6-03 - Treinamento em informática;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de periféricos;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
4693-1/00 - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, peças e Acessórios Mecânicos e Elétricos;

9521-5/00 - Reparação de equipamentos eletroeletrônicos e doméstico;
8130-3/00 - Serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica e em linhas de transmissão na área rural e urbana;
4330-4/04 - Serviços de pintura e reformas em obras da construção civil;
6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telefonia e de telecomunicação;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas de mercadorias e produtos não perigosos.
1813-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

MARINGÁ - PR, 27 de setembro de 2016

16/678796-5



LIBERTAD
SECRETARIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58305-080 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (33) 3344-5446 - Fax: (33) 3344-5447

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37992809161352570421-1; Data: 28/09/2016 13:53:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AEA14817-98TF.
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000070

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0000063-3

CNPJ

11.784.531/0001-39

Capital: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
101.852.549-18

Administrador

Não

Início do
Mandato

05/03/2015

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF

MARCELO AUGUSTO PAPA
146.531.868-20

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/03/2015

Número: 20151415790

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARINGÁ - PR, 27 de setembro de 2016

16/6/8796-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra dos Lacerda - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel. (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37992809161352570421-2; Data: 28/09/2016 13:53:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA14616-FS3A.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000071

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/09/2016 às 14:22:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e61c5a9c241aa88873450259e4761212cc1f5ba87b840985433ee46a
c81330f58521e4e2bd3d4b988cbd17d7365df3c054eb38f889ba607b2813fd567a3360c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

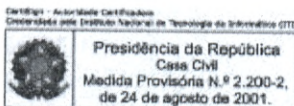
Esta certidão tem a sua validade até: 28/09/2017 às 14:18:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 593449

Código de Controle da Autenticação:

37992809161352570421-1 a 37992809161352570421-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000072

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.531/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/04/2010	
NOME EMPRESARIAL PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV AMERICO BELAY		NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 87.023-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@PRTELECOM.NET.BR		TELEFONE (44) 3227-1270 / (44) 9972-7337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2016 às 13:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL:

Proc. Administrativo nº

Pregão Presencial nº

C P SUZUKI - ME

201/2016

112/2016

22.129.469/0001-68

C P SUZUKI - ME

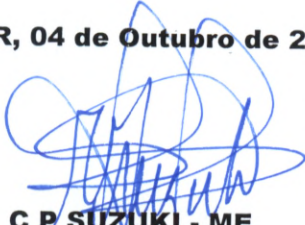
AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA
ZONA 03 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá - PR, 04 de Outubro de 2016.


C P SUZUKI - ME

Edson Yukio Suzuki - Representante

461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR

cpsuzuki@maxtoner.net

ANEXO VII

22.129.469/0001-68

C P SUZUKI - ME

AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA

ZONA 03 - CEP 87050-000

MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL:

Proc. Administrativo nº

Pregão Presencial nº

C P SUZUKI - ME

201/2016

112/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa C P SUZUKI - ME, CNPJ nº 22.129.469/0001-68 é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá - PR, 04 de Outubro de 2016.

C P SUZUKI - ME

Edson Yukio Suzuki - Representante

461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR

cpsuzuki@maxtoner.net



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C P SUZUKI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0774799-9	CNPJ 22.129.469/0001-68	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/03/2015	Data de Início de Atividade 24/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 2304, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-000			
Objeto ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E QUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXECTO, INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEM, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROPUAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAS, EXCETO SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, FOTOOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/03/2015		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Número: 20151802459			

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165328096 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente 04/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EDSON YUKIO SUZUKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 02143252-0 SESP PR

CPF
 461.664.409-87

DATA NASCIMENTO
 08/11/1963

FILIAÇÃO
 MORIO SUZUKI
 TOMIKO KAWAMOTO SUZUKI

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 03172301311

VALIDADE
 25/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
 16/12/1981

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
 JAROS (RAM)

DATA EMISSÃO
 26/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 56332700874
 PR907279942

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 856906582

PROIBIDO PLASTIFICAR
 856906582

000077

LN

8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: C P SUZUKI - ME, estabelecida nesta Cidade de Maringá, na Avenida Brasil, 2.304 – Sobreloja – Zona 03 - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 22.129.469/0001-68, Insc. Estadual n.º 906.90549-32 por meio de seu proprietário abaixo assinado.

OUTORGADO: EDSON YUKIO SUZUKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.143.252-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 461.664.409/87

PODERES: Para representá-lo junto a qualquer Repartição Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativas, afim de participar de Licitações nas modalidades (Concorrência Pública, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Tomada de Preços, Convites e Dispensa de Licitações), com poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preço, tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar todos os documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da Outorgante.

Maringá PR, 20 de Maio de 2015.

WOCCHI

Carolina Suzuki
C P SUZUKI - ME
Carolina de Paula Suzuki
Proprietaria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15.06.15
MR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI	(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
		CPF (número) 085.317.009-65	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020
MUNICÍPIO MARINGA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre loja		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4751201 4751202 4752100 4753900 4754701 4754702 4754703 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E QUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXECTO, INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi QAB 11 739-PR RG 1.442.054-7-PP 24 MAR. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/03/2015 SOB NÚMERO: 41107747999 Protocolo: 15/180246-7, DE 23/03/2015 C P SUZUKI LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.02.16

AR

000080



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

219

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI	(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
		CPF (número) 085.317.009-65	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre Loja	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4755501 4755502 4755503 4756300 4757100 4759801 4761001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO OS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEM, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi DAB 11 739-PR RG 1482954-7-PR 24 MAR. 2015	AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 WL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160



000081



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

379

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020
MUNICÍPIO MARINGÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre Loja		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marlene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4761003 4762800 4763601 4763602 4763603 4763604 4772500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO TERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROPUAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAM (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) <i>C. P. Suzuki</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carolina Suzuki</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Claudia Cristina Panichi</i> OAB 11.739-PR RG 1.622.054-7-PR 24 MAR. 2015		AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 <i>ML</i>	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MAUA		NÚMERO 1308	
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 2304	
COMPLEMENTO Sobre loja	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4773300 4781400 4789001 4789005 4712100 4721104 4723700 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAS, EXCETO SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, FOTOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUT (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Márcia Cristina Panichi OAB 11.739-PR 24 MAR. 2015	AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 M		





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000083

5/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre loja	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4729699 4732600 4741500 4742300 4743100 4744001 4744002 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ADORE E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi DAB 11.739-PR RG 1482.954-7-PP 24 MAR. 2015	AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 M		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160



000084



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

6/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020
MUNICÍPIO MARINGA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre loja		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4744003 4744099 4530703 4530705 4639701 4642702 4649401 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) C P Suzuki			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi OAB 11.739-PR RG 1482954-7-PR 24 MAR. 2015		AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 AR	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000085

7/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020
MUNICÍPIO MARINGÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO Sobre loja		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4649402 4649409 4649499 4664800 4665600 1413401 1813001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Márcia Cristina Panichi QAB 11.739-PR RG 1482.954-7-PR 24 MAR. 2015		AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 H	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000086

8/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MAUA		NÚMERO 1308	
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 2304	
COMPLEMENTO Sobre loja	BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000	
MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 2512800 3101200 3102100 3314707 4321500 4322302 6201500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C P Suzuki		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Márcia Cristina Panichi OAB 11.739-PR RG: 1 482 954-7-PR		AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 M	

24 MAR. 2015

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000087

9/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CAROLINA DE PAULA SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDSON YUKIO SUZUKI		(mãe) JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1996	IDENTIDADE (número) 97529710	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 085.317.009-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MAUA			NÚMERO 1308
COMPLEMENTO APTO 81 BLOCO B		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050020
MUNICÍPIO MARINGÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C P SUZUKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2304
COMPLEMENTO sobre loja		BAIRRO / DISTRITO ZONA 03	CEP 87050000
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marilene.romero@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 6203100 7729202 7733100 8219901 8219999 8299799 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ CP	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CP Suzuki			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carolina Suzuki		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cláudia Cristina Panichi OAB 11.739-PR RG 1.482.954-7-PR 24 MAR. 2015		AUTENTICAÇÃO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CONFERE COM O ORIGINAL EM: 04.02.16 MK	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160



ANEXO II

Pregão Presencial nº 112/2016

C P SUZUKI - ME

AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA
ZONA 03 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

C P SUZUKI - ME

22.129.469/0001-68

AVENIDA BRASIL, 2.304 - ZONA 03 - MARINGÁ - PR

(44) - 3028-3560

cpsuzuki@maxtoner.net

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura), conforme termos de referencia ANEXO I.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Máx. Unit.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	CENTRAIS 4 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	Unid.	15	160,00	ECP	160,00	2.400,00
2	CENTRAIS 10 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	Unid.	1	202,00	ECP	202,00	202,00
3	CABO DE ALARME (MARCA: TELECAM)	Mt.	600	2,20	Telecam	2,20	1.320,00
4	CONTROLE DE ALARME (MARCA: ECP)	Unid.	20	31,00	ECP	31,00	620,00
5	SENSOR DIGITAL (MARCA: INTELBRAS IVP 3000 CF)	Unid.	40	48,00	Intelbras	48,00	1.920,00
6	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS (MARCA: ECP)	Unid.	10	72,00	ECP	72,00	720,00
7	BATERIA SELADA (MARCA: GREEN)	Unid.	20	75,00	Unicoba	75,00	1.500,00
8	SIRENE ALTA POTÊNCIA (MARCA: ECP)	Unid.	10	25,00	ECP	25,00	250,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	29,00	FOX	29,00	2.900,00
Total da Proposta - R\$ 11.832,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).							11.832,00

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Concordamos com todas as exigencias do presente Edital.

Maringá - PR, 04 de Outubro de 2016.

C P SUZUKI - ME

Edson Yukio Suzuki - Representante

461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR

cpsuzuki@maxtoner.net

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016

C P SUZUKI - ME.

CNPJ: 22.129.469/0001-68

AVENIDA BRASIL, 2.304 – ZONA 03 – MARINGÁ - PR.
FONE/FAX (44) 3028-3560

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 463
Data de Entrega dos Envelopes 04/10/16
Horas 8.55 Modalidade de Licitação
P.P. 112116
W2
VISTO



PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39 I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR CEP: 87023-000 FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

À Prefeitura Municipal de Marialva -PR
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial 112/2016
Processo de Administrativo 201/2016

000000

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO PATRIMONIAL EM CENTRAL DE ALARME DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DESSA PREFEITURA.

ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	15	CENTRAIS 4 SETORES	ECP	160,00	2.400,00
2	UND.	01	CENTRAIS 10 SETORES	ECP	202,00	202,00
3	METRO	600	CABO DE ALARME	TELECAM	2,20	1.320,00
4	UND.	20	CONTROLE DE ALARME	ECP	31,00	620,00
5	UND.	40	SENSOR DIGITAL	INTELBRAS	48,00	1.920,00
6	UND.	10	SENHA ELETRONICA DIGITAL	ECP	72,00	720,00
7	UND.	20	BATERIA SELADA	GREEN	75,00	1.500,00
8	UND.	10	SIRENE ALTA POTENCIA	ECP	25,00	250,00
9	HORA	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	PR TELECOM	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL R\$ 11.832,00 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais)				R\$ 11.832,00.		

11 784 531/0001-39
90544869-25

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR

- Validade da proposta: 60 dias ou conforme edital
- Prazo de entrega: Até 02 DIAS ou conforme edital
- Prazo de Pagamento: Até 30 Dias ou conforme edital
- Forma de Entrega: Frete CIF (por conta do fornecedor)
- Garantia dos produtos é de 12 meses à partir da entrega dos mesmos.
- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

000001

Razão Social: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ N°: **11.784.531/0001-39** I.E. N°: **90544869-25**
Banco: **ITAU** Agência: **8094** Conta Corrente: **19.696-4**
Endereço Completo: **AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - MARINGÁ-PR** Telefone: **44 3227-1270** CEP: **87023-000**
E-Mail: prtelecom@prtelecom.net.br

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **MARCELO AUGUSTO PAPA** Cargo: **ADMINISTRADOR** Cpf: **146.531.868-20** Rg: **20712906**
Estado Civil: **SOLTEIRO** Endereço Completo: **AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - MARINGÁ-PR** CEP: **87023-000**
Fone: **44 3227-1270** Celular: **44 9972-7337** E-Mail: MARCELO@PRTELECOM.NET.BR

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa
Administrador
CPF: 146.531.868-20
RG: 20.712.906 SSP/SP

11 784 531/0001-39
90544869-25
PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME
AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR

Comércio e Serviços Eireli-ME



000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO N°	464
Data de Entrega dos Envelopes	04/10/16
Horas	8:15
Modalidade de Licitação	P.B. 112/16
VISTO	AR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 112/2016
PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 11.784.531/0001-39
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

✓

8



PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39 I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR

CEP: 87023-000

FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Processo Administrativo nº 201/2016
Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

000093

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **112/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.784.531/0001-39**, localizada na **AVENIDA AMÉRICO BELAY, Nº 882, SALA 02, JARDIM IMPERIAL II**, na cidade de **MARINGÁ**, Estado **PARANÁ – 87023-000**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa
Administrador

CPF 146.531.868-20

RG 20712906 SSP/SP

11 784 531/0001-39

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR



PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39

I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR

CEP: 87023-000

FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

000094

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.784.531/0001-39**, por intermédio de seu representante legal Sr. **MARCELO AUGUSTO PAPA**, portador da carteira de identidade RG. Nº **20712906 SSP/SP** e do CPF nº **146.531.868-20**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Atenciosamente,

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa

Administrador

CPF 146.531.868-20

RG 20712906 SSP/SP

11 784 531/0001-39

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR



1

000095

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANTÔNIO CARMO MARIOTO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido aos 07/07/1947, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.284.303-X/SSP-SP e do CPF nº 010.526.348-69, residente e domiciliado no Distrito de Warta, município de Londrina-Pr, na Rua Londrina, 143, Centro, CEP 86105-000, titular pessoa física da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede e foro jurídico na Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41206730989 em 01/04/2010, como sociedade empresária limitada e NIRE Nº 41600000633 em 03/02/2012, como EIRELI, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar o seu ato constitutivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular **ANTÔNIO CARMO MARIOTO**, por não mais ter interesse em continuar com a empresa sob a sua responsabilidade, retira-se da empresa, transferindo a totalidade das suas 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) a **MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade civil RG nº 50.370.508-1/SSP-SP e do CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, nascido aos 27/10/1997, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada no Cartório Scheid – 1º Ofício de Registro Civil – 5º Tabelionato de Notas, situado em Maringá-Pr, às folhas 186/187 do Livro 244-N, em 30/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com as alterações havidas, o capital social no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

TITULAR PESSOA FÍSICA	Nº QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente da presente alteração.



2

000096

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Com as cessões de quotas descritas na cláusula primeira, o titular **ANTONIO CARMO MARIOTO** retira-se da empresa por livre e espontânea vontade, dando plena, geral e irrevogável quitação pela cessão total de suas quotas, declarando-se pago e satisfeito, nada tendo a reclamar sobre as mencionadas quotas, ou de qualquer outro direito que faça parte do imobiliário e patrimônio líquido da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao administrador não sócio **MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 08/11/1975 na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 20.712.906-SSP-SP e do CPF sob nº 146.531.868-20, aos quais compete todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social, tornando assim, **sem efeito**, a partir desta data, **as cláusulas contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais posteriores** que, adequado às disposições da lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



3

000097

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade civil RG nº 50.370.508-1/SSP-SP e do CPF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado em Maringá - Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-080, nascido em 27/10/1997, **emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação** lavrada no Cartório Scheid – 1º Ofício de Registro Civil – 5º Tabelionato de Notas, situado em Maringá-Pr, às folhas 186/187 do Livro 244-N, em 30/12/2014, titular pessoa física da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede e foro jurídico na **Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41206730989 em 01/04/2010, como sociedade empresária limitada e NIRE Nº 41600000633 em 03/02/2012, como EIRELI, resolve, por este instrumento de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, bem como o ato constitutivo, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes a esse tipo societário e girará sob o nome empresarial de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede e foro jurídico **Avenida Américo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, Maringá-Pr**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades econômicas da empresa, principal e secundárias, são as seguintes:

CNAE 46.65-6/00 - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial e gerencial;

45.30-7/02 - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;



4

000098

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 45.41-2/01 - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- 45.41-2/02 - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 45.30-7/01 - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.64-8/00 - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 46.42-7/02 - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares,
- 4789-0/01 - Comércio de artesanatos.
- 4646-0-02 - Comércio de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8-02 - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4649-4-01 - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;
- 4649-4-02 - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;
- 4741-5-00 - Comércio de tintas e materiais para pintura;
- 4744-0-01 - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4751-2-01 - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4752-1-00 - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;
- 4753-9-00 - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7-01 - Comércio de móveis;
- 4756-3-00 - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8-99 - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0-03 - Comércio de artigos de papelaria;
- 4763-6-01 - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6-02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
- 4789-0-07 - Comércio de equipamentos para escritório;
- 8599-6-03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4693-1/00 - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, peças e Acessórios Mecânicos e Elétricos;
- 9521-5/00 - Reparação de equipamentos eletroeletrônicos e doméstico;



5

000099

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

8130-3/00 - Serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica e em linhas de transmissão na área rural e urbana;

4330-4/04 - Serviços de pintura e reformas em obras da construção civil;

6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telefonia e de telecomunicação;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas de mercadorias e produtos n^{os} perigosos.

1813-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 25/03/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de **R\$.200.000,00** (duzentos reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

TITULAR PESSOA FÍSICA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao administrador não sócio, **MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 08/11/1975 na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-000, portador de cédula de identidade civil RG nº 20.712.906-SSP-SP e do CPF sob nº 146.531.868-20, aos quais compete todos os poderes e atribuições societárias e administrativas de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse societário, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.



6

000100

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular e o administrador não sócio tem direito de fixar uma retirada mensal, a título de *“pró labore”*, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecido ou interditado o titular, a empresa continuará com as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIM-SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De comum acordo, o titular e o administrador decidiram que não haverá a necessidade da realização de assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como elaboração e aprovação de atas.

4

AD



7

000101

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.784.531/0001-39 – NIRE 41600000633
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estar de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 15 de janeiro de 2015.

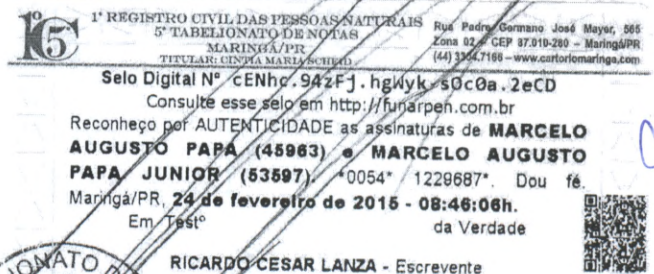
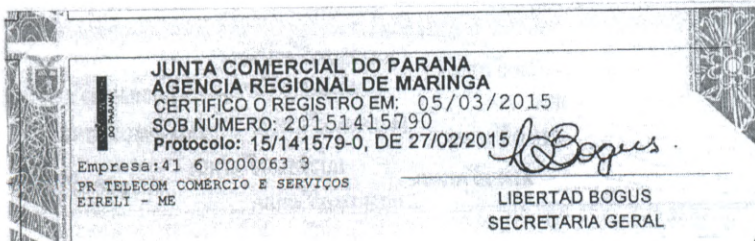
Antonio C. Marioto
ANTÔNIO CARMO MARIOTO
Titular Retirante

5º TABELIONATO
DE NOTAS

Marcelo Augusto Papa
MARCELO AUGUSTO PAPA
Administrador não Sócio

5º TABELIONATO
DE NOTAS

Marcelo Augusto Papa Junior
MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
Titular Ingressante



000102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 09:28:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e36a0742a4f0aca31e2b881be9b7d7c5bd258521e4e2bd3d4b988cbd17d7365df3c00f2a782038e7e4c048303ed654299b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

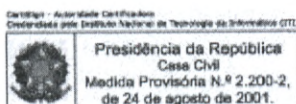
Esta certidão tem a sua validade até: 09/03/2017 às 03:50:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 499058

Código de Controle da Autenticação:

37990803160845320437-1 a 37990803160845320437-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.531/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2010
NOME EMPRESARIAL PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV AMERICO BELAY	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 87.023-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@PRTELECOM.NET.BR		TELEFONE (44) 3227-1270 / (44) 9972-7337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/09/2016** às **13:40:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000104

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.531/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV AMERICO BELAY	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA: 02;
--------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 87.023-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@PRTELECOM.NET.BR	TELEFONE (44) 3227-1270 / (44) 9972-7337
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2016 às 13:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and marks in blue ink.



000105

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90544869-25	11.784.531/0001-39	01/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
 Título do Estabelecimento **PR TELECOM**
 Endereço do Estabelecimento **AV AMERICO BELAY, 882, SALA 02 - JARDIM IMPERIAL - CEP 87023-000**
FONE: (44) 3227-1270 - FAX: (44) 3227-1270
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 01/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	146.531.868-20	MARCELO AUGUSTO PAPA	ADMINISTRADOR
CPF	101.852.549-18	MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/10/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90544869-25

Emitido Eletronicamente via Internet
28/09/2016 14:09:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.784.531/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:48 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: **8C92.EB06.96EE.85AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015037412-62

000107

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.784.531/0001-39**

Nome: **PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000108

Certidão Negativa de Débitos Nº 37300 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, CPF/CNPJ nº **11.784.531/0001-39**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **11.784.531/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **28/07/2016**

Válida até **24/01/2017**

Código de autenticação: **23873.35613.43631**

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11784531/0001-39
Razão Social: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA VITORIA 902 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2016 a 06/10/2016

Certificação Número: 2016090702473620323704

Informação obtida em 13/09/2016, às 10:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.784.531/0001-39
Certidão nº: 72315805/2016
Expedição: 28/07/2016, às 15:29:09
Validade: 23/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.784.531/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39

I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR

CEP: 87023-000

FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

000111

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Processo Administrativo nº 201/2016

Edital de Pregão Presencial nº 112/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa
Administrador

CPF 146.531.868-20

RG 20712906-SSP/SP

11 784 531/0001-39

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000112

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201609260914185974038

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 11.784.531/0001-39

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 26 de setembro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000114

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0000063-3

CNPJ

11.784.531/0001-39

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/04/2010

Data de Início de Atividade

01/04/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA AMERICO BELAY, 882-SALA 02, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ, PR, 87.023-000

Objeto

46.65-6/00 - Comércio de máquinas para automação comercial e gerencial, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, balanças, componentes para máquinas e equipamentos para uso comercial;

45.30-7/02 - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;

45.41-2/01 - Comércio de motocicletas e motonetas novas e usadas;

45.41-2/02 - Comércio de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

45.30-7/01 - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;

46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.64-8/00 - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

46.42-7/02 - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e uniformes escolares,

47.89-0/01 - Comércio de artesanatos.

46.46-0-02 - Comércio de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-02 - Comércio de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01 - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;

46.49-4-02 - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;

47.41-5-00 - Comércio de tintas e materiais para pintura;

47.44-0-01 - Comércio de ferragens e ferramentas;

47.51-2-01 - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletroeletrônicos;

47.53-9-00 - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio de móveis;

47.56-3-00 - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;

47.59-8-99 - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armários;

47.61-0-03 - Comércio de artigos de papelaria;

47.63-6-01 - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;

47.63-6-02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;

47.89-0-07 - Comércio de equipamentos para escritório;

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de periféricos;

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

46.93-1/00 - Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas.

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, peças e Acessórios Mecânicos e Elétricos;

95.21-5/00 - Reparação de equipamentos eletroeletrônicos e doméstico;

81.30-3/00 - Serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica e em linhas de transmissão na área rural e urbana;

43.30-4/04 - Serviços de pintura e reformas em obras da construção civil;

61.10-8/02 - Serviços de redes de transporte de telefonia e de telecomunicação;

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas de mercadorias e produtos não perigosos.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

MARINGÁ - PR, 27 de setembro de 2016

16/678796-5



LIBERTAD
SECRETARIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58130-000 - www.azevedobastos.br - Tel. (33) 3244-6444 - Fax: (33) 3244-5481

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37992809161352570421-1; Data: 28/09/2016 13:53:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA14617-98TF
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000115

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0000063-3		CNPJ 11.784.531/0001-39	
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR 101.852.549-18		Administrador Não	Início do Mandato 05/03/2015
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARCELO AUGUSTO PAPA 146.531.868-20			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARINGÁ - PR, 27 de setembro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58200-900 (919) 3344-5481 - Fax: (51) 3344-5481
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 37992809161352570421-2; Data: 28/09/2016 13:53:16	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AEA14616-FS3A; Valor Total do Ato: R\$ 3,76	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Valber de Miranda Cavalcanti Titular

000116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/09/2016 às 14:22:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e61c5a9c241aa88873450259e4761212cc1f5ba87b840985433ee46a
c81330f58521e4e2bd3d4b988cbd17d7365df3c054eb38f889ba607b2813fd567a3360c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

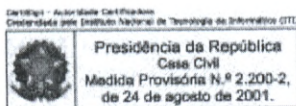
Esta certidão tem a sua validade até: 28/09/2017 às 14:18:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 593449

Código de Controle da Autenticação:

37992809161352570421-1 a 37992809161352570421-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Comércio e Serviços Eireli-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	464
Data de Entrega dos Envelopes	04/10/16
Horas	8:45
Modalidade de Licitação	20.10.16
VISTO	12

000117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 112/2016

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº 11.784.531/0001-39

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓

2

4

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000118

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 112 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/10/2016 09:00	04/10/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					/

Objeto

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
11.784.531/0001-39	MICROEMPRESA
PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	144972694 SESP-PR
	Nilton de Souza
22.129.469/0001-68	MICROEMPRESA
C P SUZUKI - ME	2.143.252-0SSP-PR
	Edson Yukio Suzuki

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 112 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	9	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.832,00	Classificado
(M) 22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	11.832,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
(M) 22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	11.830,00	
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.820,00	
2º Rodada			
(M) 22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	11.810,00	
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.800,00	
3º Rodada			
(M) 22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	11.810,00	
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.800,00	
Conclusão			
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.800,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 112 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	9	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.832,00	11.800,00 Arrematante
(M) 22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	11.832,00	11.810,00 Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 112 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 9 Valor do Lote: 11.800,00 Economicidade: 0,27 %
Arrematante: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 112 / 2016**11.784.531/0001-39 - PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	9	LOTE 1	11.800,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Quantidade de Lotes: 1

Quantidade de Itens: 9

Total da Empresa: R\$ 11.800,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 11.800,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

000119

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

11.784.531/0001-39 - PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
853.822.488-34 - Nilton de Souza

22.129.469/0001-68 - C P SUZUKI - ME
461.664.409-87 - Edson Yukio Suzuki

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000120

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
112/2016, para aquisição de peças e prestação de serviço de
instalação de monitoramento patrimonial em central de alarme
destinados aos diversos setores desta Prefeitura*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 112/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de peças e prestação de serviço de instalação de monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores deste Prefeitura, autorizada pelo ofício nº 201/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 20 de setembro de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 20 de setembro de 2016 e da União de 20 de setembro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de outubro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME e CP Suzuki – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante PR Telecom Comércio e Serviços Eireli – ME, assim declarada.





Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 06 de outubro de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

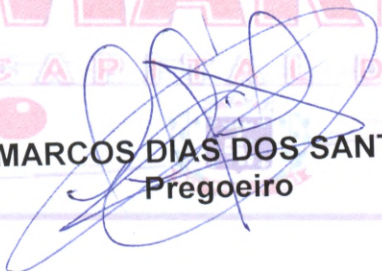
Pregão Nº 112/2016 – P.M.M

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de outubro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 112/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.784.531/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 112/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 112/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/10/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 11.784.531/0001-39

I.E.: 90544869-25

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - JARDIM IMPERIAL

MARINGÁ-PR

CEP: 87023-000

FONE: 44 3227-1270

PRTELECOM@PRTELECOM.NET.BR

WWW.PRTELECOM.NET.BR

000123

À Prefeitura Municipal de Marialva -PR
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial 112/2016
Processo de Administrativo 201/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO PATRIMONIAL EM
CENTRAL DE ALARME DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DESSA PREFEITURA.

ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	15	CENTRAIS 4 SETORES	ECP	160,00	2.400,00
2	UND.	01	CENTRAIS 10 SETORES	ECP	200,00	200,00
3	METRO	600	CABO DE ALARME	TELECAM	2,20	1.320,00
4	UND.	20	CONTROLE DE ALARME	ECP	31,00	620,00
5	UND.	40	SENSOR DIGITAL	INTELBRAS	48,00	1.920,00
6	UND.	10	SENHA ELETRONICA DIGITAL	ECP	70,00	700,00
7	UND.	20	BATERIA SELADA	GREEN	75,00	1.500,00
8	UND.	10	SIRENE ALTA POTENCIA	ECP	24,00	240,00
9	HORA	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	PR TELECOM	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)				R\$ 11.800,00		

11 784 531/0001-39
90544869-25
PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME
AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR

- Validade da proposta: 60 dias ou conforme edital
- Prazo de entrega: Até 02 DIAS ou conforme edital
- Prazo de Pagamento: Até 30 Dias ou conforme edital
- Forma de Entrega: Frete CIF (por conta do fornecedor)
- Garantia dos produtos é de 12 meses à partir da entrega dos mesmos.
- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

000124

Razão Social: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ N°: **11.784.531/0001-39** I.E. N°: **90544869-25**
Banco: **ITAU** Agência: **8094** Conta Corrente: **19.696-4**
Endereço Completo: **AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - MARINGÁ-PR** Telefone: **44 3227-1270** CEP: **87023-000**
E-Mail: prtelecom@prtelecom.net.br

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **MARCELO AUGUSTO PAPA** Cargo: **ADMINISTRADOR** Cpf: **146.531.868-20** Rg: **20712906**
Estado Civil: **SOLTEIRO** Endereço Completo: **AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - MARINGÁ-PR** CEP: **87023-000**
Fone: **44 3227-1270** Celular: **44 9972-7337** E-Mail: MARCELO@PRTELECOM.NET.BR

Maringá, 04 de Outubro de 2016.

Marcelo Augusto Papa
Administrador

CPF: 146.531.868-20
RG: 20.712.906 SSP/SP

11 784 531/0001-39
90544869-25

PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

AV. AMÉRICO BELAY, 882 - SALA 02
JD. IMPERIAL - CEP 87023-000
MARINGÁ - PR

000125

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 265/2016
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA PR TELECOM COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Américo Belay, 882, sala 02, Jd Imperial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.784.531/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Augusto Papa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 146.531.868-20 e da Cédula de Identidade RG nº 20712906, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CENTRAIS 4 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	unidade	15,00	R\$ 160,00	2.400,00	ECP
2	CENTRAIS 10 SETORES (MARCA: ECP ALARD MAX)	unidade	1,00	R\$ 200,00	200,00	ECP
3	CABO DE ALARME (MARCA: TELECAM)	metro	600,00	R\$ 2,20	1.320,00	TELECAM
4	CONTROLE DE ALARME (MARCA: ECP)	unidade	20,00	R\$ 31,00	620,00	ECP
5	SENSOR DIGITAL (MARCA: INTELBRAS IVP 3000 CF)	unidade	40,00	R\$ 48,00	1.920,00	INTELBRAS
6	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS (MARCA: ECP)	unidade	10,00	R\$ 70,00	700,00	ECP
7	BATERIA SELADA (MARCA: GREEN)	unidade	20,00	R\$ 75,00	1.500,00	GREEN
8	SIRENE ALTA POTÊNCIA (MARCA: ECP)	unidade	10,00	R\$ 24,00	240,00	ECP
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100,00	R\$ 29,00	2.900,00	PR TELECOM
				TOTAL:	11.800,00	

000126

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **112/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

000127

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

000128

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

000129

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

000131

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

000134

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

000135

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

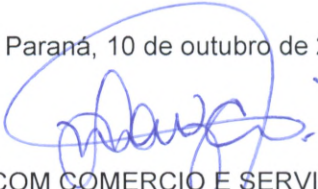
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2016.

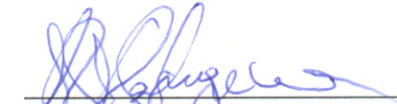


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

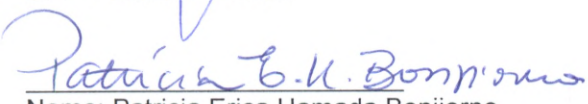


PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98



000136

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 265/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 11.784.531/0001-39)
OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 112/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 265/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 11.784.531/0001-39)

OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 112/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 10 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Registra-se, Afixa-se e Compra-se